



DECRETO Nº. 0399, de 08 de Maio de 2018.

**“ESTABELECE MEDIDAS DE
CONTENÇÃO DE GASTOS COM
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS
CORRENTES, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso IX.

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de cumprir os compromissos firmados em constantes reuniões com o Ministério Público de Óbidos e Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Óbidos, evitando demandas judiciais em face do ente municipal;

Considerando a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por um cenário de recessão econômica, inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União e Estados para os Municípios, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos:

Considerando a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Gestão;

Considerando finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de gestão democrática,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelas Secretarias e órgãos do Poder Executivo do Município de Óbidos.

CAPITULO I DA GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2º. No âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Óbidos, ficam suspensas as seguintes medidas: